



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º 44/49

Estabelece subvenções para o exercício de 1949

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. — Ficam considerados como entidades privadas de Assistência Social e Cultural; para efeito de recebimento de subvenções no corrente exercício de 1949, as seguintes instituições cujas subvenções ficam também arbitradas:

- | | |
|--------------------------------|-----------|
| 1) - Hospital Queluz | 12.000,00 |
| 2) - Hospital "N. S. do Carmo" | 5.000,00 |
| 3) - Colégio "N. S. de Nazaré" | 7.000,00 |
| 4) - Conselho Part. Vicentino | 3.200,00 |
| 5) - Grupo Espirita Paz | 1.000,00 |

Soma cr\$ 28.200,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão de subvenções acima discriminadas, correrão pela verba "Subvenções, contribuições e auxílio em geral," constantes do Orçamento para o corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 10 de novembro de 1949.

José Narcizo Dias Teixeira de Queiroz

Prefeito Municipal

Jair Noronha

(Secretario)

PUBLICADA NO CORREIO DA SEMANA DE 12.01.1950